A Louis Dreyfus Commodities Company

AVISO AO MERCADO

BIOSEV S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 22845 - CNPJ/MF nº 15.527.906/0001-36
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 11º andar, 01452-919, São Paulo - SP

Código ISIN das Ações nº BRBSEVACNOR3

Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA: "BSEV3"

Código ISIN das Opções de Venda nº BRBSEV350009

Código de Negociação das Opções de Venda na BM&FBOVESPA: "BSEVS99"

BSEV3 NOVO MERCADO BM&FBOVESPA

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, no artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), a **BIOSEV S.A.** ("**Companhia**") e a **HÉDERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("**Lançador das Opções de Venda**"), em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), o **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("**Bradesco BBI**"), o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("**BB Investimentos**") e o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Itaú BBA**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, "**Coordenadores da Oferta**"), comunicam que, em 19 de fevereiro de 2013, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição primária de, incialmente, **(i)** 46.666.667 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"); ou **(ii)** Ações e de até 46.666.667 direitos de registrar na Data de Liquidação (conforme definido abaixo) opções padronizadas lançadas pelo Lançador das Opções de Venda e emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), que conferirão aos seus titulares o direito de venda de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("**Opções de Venda**"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações e das Opções de Venda no exterior ("**Oferta**"). O investidor poderá **(i)** subscrever apenas Ações ou **(ii)** subscrever Ações e adquirir Opções de Venda, sendo que neste caso para cada Ação subscrita, o investidor necessariamente deverá adquirir uma Opção de Venda. Em nenhuma hipótese poderá o investidor adquirir apenas Opções de Venda ou número superior de Opções de Venda em relação ao número de Ações subscritas. A oferta-base de ações corresponderá a 46.666.667 Ações.

Não existe obrigação, por parte do BTG Pactual, ou da BTG Pactual Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento no período de 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das Ações e publicação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao BTG Pactual e à CVM, nos endereços indicados no item 18 abaixo. O BTG Pactual ou a BTG Pactual Corretora não realizarão a estabilização das Opções de Venda no âmbito da Oferta.

O aconista controlador pretende subscrever apenas Ações, na totalidade de seu Limite de Subscrição Proporcional no âmbito da Oferta Prioritária, e caso nenhum outro investidor subscreva Ações na Oferta Prioritária, o acionista controlador pretende subscrever todas as Sobras de Ações da Oferta Prioritária, proporcionalmente a participação de cada um de seus veículos controladores. A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando os Coordenadores da Oferta isentos de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira. 8.2. Oferta de Varejo: Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, a Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta de Varejo, mediante o preenchimento de formulário específico ("**Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**"), durante o período compreendido entre 03 de abril de 2013, inclusive, e 12 de abril de 2013, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta de Varejo**"), e, caso sejam Pessoas Vinculadas, no período compreendido entre 03 de abril de 2013, inclusive, e 04 de abril de 2013, inclusive, e no horário das 10:00 horas e 16:00 horas (horário de Brasília) da data final do Período de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que, a partir da data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, sendo que ações que sejam Pessoas Vinculadas, poderão ser canceladas pelos Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 a quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nas condições descritas neste item 8.1, manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária, conforme descrito no item 8.1 abaixo. **Os Acionistas que se beneficiarem do direito de prioridade de subscrever Ações no âmbito da Oferta deverão necessariamente possuir conta-corrente junto às Corretoras ou das corretoras dos Coordenadores da Oferta, tendo em vista que apenas tais corretoras poderão liquidar operações com Opções de Venda na BM&BOVESPA. Ja os Acionistas que desejarem apenas subscrever Ações no âmbito da Oferta, poderão realizar suas ordens de compra junto a qualquer Instituição Participante da Oferta.** Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas o direito de subscrever Ações no montante de seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, por meio de pedido de reserva de sobras no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. **Para informações acerca da diluição a qual os Acionistas da Companhia encontram-se sujeitos no âmbito da Oferta, veja seção "Diluição" do Prospecto Preliminar.** Cada Acionista terá direito de subscrever 0,0847621 Ação (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais) para cada 1 (uma) Ação de Emissão da Companhia de sua titularidade em final da Data de Corte, considerando o número de Ações ações a realização do grupamento das Ações da Companhia em 19 de fevereiro de 2013, e o limite de subscrição de 0,1016762 Ação (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais) para cada 1 (uma) Ação de Emissão da Companhia de sua titularidade em final da Data de Corte, considerando o número de Ações após a realização do grupamento das Ações da Companhia em 19 de fevereiro de 2013. Caso a relação resulte em fração de Ação de Venda, o valor do montante de Ações a ser subscrito por cada Acionista será arredondado para baixo, desconsiderando-se, entretanto em ambos os casos, as frações de Ações. **(i)** caso após esse procedimento não restem sobras a ser seem distribuídas no âmbito da Oferta de Varejo, os Investidores Não Institucionais que optarem, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por subscrever Ações e adquirir Opções de Venda, não receberão Opções de Venda; e **(ii)** caso após esse procedimento ainda restem sobras a ser seem distribuídas no âmbito da Oferta de Varejo, os Investidores Não Institucionais que demonstrarem interesse em subscrever Ações ou subscrever Ações e adquirir Opções de Venda no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio de seus respectivos endereços eletrônicos fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado (i) ao valor de investimento referente às Ações indicado no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou (ii) ao valor de investimento referente às Ações somado ao valor de investimento referente às Opções de Venda, ambos valores indicados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto no item (h) e (i) abaixo; **(c)** cada um dos Investidores Não Institucionais deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no item (d) acima à Instituição Participante da Oferta junto a qual efetuou seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme definida abaixo). Não havendo o pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta junto à qual tal reserva foi realizada irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional em questão, e o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado, **(d)** a BM&BOVESPA, em nome da cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado, entregará, após as 16:00 horas da Data de Liquidação (conforme definida abaixo), a cada um dos Investidores Não Institucionais que com ela tenha feito a reserva e que tenha realizado o pagamento nos termos do item (e) acima, o número de Ações ou (ii) o número de Ações e/ou Opções de Venda, a seu critério (mas caso decidam por subscrever Ações e adquirir Opções de Venda, deverão necessariamente o mesmo, concomitantemente, na proporção de uma Ação para cada Opção de Venda, respectivamente (sem considerar as Ações Suplementares) e, caso tenha sido feita a reserva de Ações e/ou Opções de Venda, o valor do montante de Ações a ser subscrito por cada Acionista será arredondado para baixo, desconsiderando-se, entretanto em ambos os casos, as frações de Ações. **(e)** caso após esse procedimento não restem sobras a ser seem distribuídas no âmbito da Oferta de Varejo, os Investidores Não Institucionais que optarem, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por subscrever Ações e adquirir Opções de Venda, não receberão Opções de Venda; e **(f)** caso após esse procedimento ainda restem sobras a ser seem distribuídas no âmbito da Oferta de Varejo, os Investidores Não Institucionais que demonstrarem interesse em subscrever Ações ou subscrever Ações e adquirir Opções de Venda no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio de seus respectivos endereços eletrônicos fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado (i) ao valor de investimento referente às Ações indicado no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou (ii) ao valor de investimento referente às Ações somado ao valor de investimento referente às Opções de Venda, ambos valores indicados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto no item (h) e (i) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação ou Opção de Venda, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta de Varejo e de Opções de Venda sem frações a ser subscrito por cada Investidor Não Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, resalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (b) e (c) acima e no item 9 abaixo, respectivamente, e ressalvada a possibilidade de rateio previsto no item (h) e (i) abaixo. Caso tal relação resulte em fração liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta constituirá no obrigação individual e não solidária de subscrição e liquidação das Ações e das Opções de Venda (exceto as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais e as Opções de Venda Adicionais) que tenham sido subscritas, porém não liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição ("**Garantia Firme de Liquidação**"). **No contexto da Oferta, as corretoras dos Coordenadores da Oferta não prestarão garantia firme de liquidação, atuando apenas como participantes de negociação habilitados a carregar posições de Opções de Venda. Nesse sentido, as ordens recebidas pelos Coordenadores da Oferta por meio de suas respectivas corretoras serão objeto de garantia firme de liquidação apenas das propriedades Coordenadores da Oferta.** Caso as Ações e as Opções de Venda (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais e as Opções de Venda Adicionais) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais referidos no Contrato de Distribuição, da totalidade das Ações e das